



CE FIESC 12808/2023

Florianópolis, 07 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor

MAURO DE NADAL

Deputado Estadual

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC

Florianópolis - SC

Rh.
JUNTA AO PL DA
UNIVERSIDADE GRATUITA
PARA ANÁLISE DOS
RELATÓRIOS.
FLORIS 23/06/03

Deputado Mauro de Nadal
Presidente

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, solicito atenção de Vossa Excelência quanto ao importante Anteprojeto de Lei Complementar, consolidado e já protocolado nesta Casa pelo Governador do Estado, com o objetivo de instituir o Programa Universidade Gratuita.

O SENAI/SC, por atender os pré-requisitos estabelecidos no Anteprojeto de Lei Complementar, solicita a oportunidade de inclusão como entidade participante do Projeto Universidade Gratuita.

Encaminhamos, em anexo, informações complementares, através de uma nota técnica, explanando sobre o histórico e a atual estrutura da entidade em Santa Catarina.

Agradecendo a atenção com a indústria catarinense, manifesto expressões de consideração, desejando um profícuo trabalho nesta Casa que bem representa os anseios e os destinos da população catarinense.

Atenciosamente,



MÁRIO CEZAR DE AGUIAR
Presidente do Sistema FIESC



NOTA TÉCNICA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) foi criado em 22 de janeiro de 1942 pelo Decreto Lei 4.048, subscrito pelo então presidente Getúlio Vargas. Surgiu para atender uma necessidade premente de nosso País, a formação de mão-de-obra para a incipiente indústria de base. Na ocasião, estava claro que sem educação profissional não haveria desenvolvimento industrial.

Durante os 80 anos de sua existência a instituição investiu em diversas modalidades de educação profissional, desde a qualificação de trabalhadores até a educação superior com graduação e pós-graduação, com o intuito de formar profissionais especializados para os desafios da competitividade e inovação da indústria nacional.

Em Santa Catarina, o Departamento Regional do SENAI foi criado em 1954. No ano de 2022 o SENAI/SC completou 68 anos de contribuição para a sociedade e sua criação é vinculada à FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina com o objetivo de formar e aperfeiçoar profissionais para a indústria catarinense.

O SENAI possui natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, caracterizada como paraestatal e de interesse público. A gestão é exercida por um Diretor Regional, com funções executivas de direção, coordenação e supervisão de todos os serviços prestados e as atividades desenvolvidas no estado, por meio das suas Unidades, observando as diretrizes emanadas do seu Conselho Regional. Está distribuído em dezesseis regiões do Estado, totalizando 60 unidades, as quais priorizam as atividades econômicas de cada região, com Educação, Tecnologia e Inovação.

Os objetivos estratégicos para a educação, principal finalidade da entidade, estão pautados em potencializar a formação e a requalificação das pessoas para as demandas atuais e futuras das empresas, ampliando o reconhecimento e a qualidade dos programas educacionais a partir de uma atuação alinhada aos eixos tecnológicos da indústria, a saber: Alimentos e bebidas, Automação, Automotiva, Celulose e papel, Construção, Couro e calçados, Tecnologia da informação, Energia, Gestão e negócios, Infraestrutura, Logística, Madeira e mobiliário, Meio ambiente, Têxtil e vestuário, Metrologia, Minerais não metálicos, Petróleo e gás, Polímeros, Química, Refrigeração e climatização, Segurança do trabalho, Eletroeletrônica e Metalmeccânica.

Na instituição a organização da Educação Profissional e Tecnológica, presencial e a distância, dá-se conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), alterada pela Lei nº 11.741/2008, por meio dos cursos de: Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional; Educação Profissional Técnica de Nível Médio; e Educação Profissional Tecnológica de graduação e de pós-graduação. Em sua essência, o SENAI/SC utiliza metodologia inovadora na educação superior que busca desenvolver competências demandadas pelo mundo do trabalho e atender os pressupostos da indústria em transformação digital, por meio de situações desafiadoras em projetos integradores estruturados a partir de desafios reais.

Com relação à Educação Superior, SENAI/SC atua desde o ano de 1997, inicialmente como mantenedor das Faculdades de Tecnologia SENAI e a partir do ano de 2022 com o Centro Universitário SENAI/SC, o UniSENAI, quando houve a unificação de todas as mantidas. A sede do UniSENAI fica em Blumenau (Vale do Itajaí), juntamente com o seu *campus* acadêmico, mas está presente também em Chapecó (Oeste), Florianópolis (Sudeste), Jaraguá do Sul (Vale do Itapocu) e Joinville (Norte-Nordeste).

O UniSENAI atua com o propósito de "formar engenheiros, tecnólogos e pós-graduados com o DNA da Indústria, para que atuem nas lacunas do presente e estejam preparados para atender os desafios do futuro". Sua missão está pautada em "promover soluções de ensino, pesquisa e extensão de excelência, para desenvolver indivíduos socialmente responsáveis, capazes de transformar a indústria catarinense de forma inovadora e sustentável". Em sua essência, o UniSENAI é uma Instituição de ensino superior que oferece um serviço essencial para a sociedade: a produção de conhecimento, que é vital para que a indústria evolua, para que os



nossos cidadãos se tornem mais responsáveis e para que a qualidade de vida da região se desenvolva.

Em uma estrutura com mais de 11 mil alunos e 70 cursos de graduação, pós e extensão, o UniSENAI atua voltado para a formação de tecnólogos ou engenheiros em uma forte conexão com a indústria catarinense, já que esta participa do comitê técnico setorial que criam e avaliam modificações nas matrizes curriculares dos cursos. Tudo é construído a quatro mãos, com cursos absolutamente customizados para um determinado setor de uma determinada região. Com essa abordagem, o grande propósito do UniSENAI é se posicionar como a "universidade da indústria", pois a instituição tem forças que são únicas, além da relação com a indústria, a metodologia de ensino que se suporta toda na prática, o 'saber fazer'.

Cumprindo com sua função social e de alavancagem da indústria catarinense por meio de uma sólida formação profissional e tecnológica, os programas, projetos e a pesquisa visam subsidiar e produzir resultados para a sociedade na produção do conhecimento, da ciência, da tecnologia e da inovação. Nossa responsabilidade social está fortemente alinhada com o desenvolvimento de projetos que atendam a necessidade da comunidade e solucionem problemas complexos de uma indústria em constante transformação, já que desenvolvemos pesquisa aplicada e inovação com oportunidade de bolsas ou estágio para os estudantes. Atualmente possuímos dez competências prioritárias, temos 244 projetos de pesquisa aplicada junto a 235 indústrias, captando recursos de fontes de fomentos como Embrapii, Finep, ANP, ANEEL, FAPESC, entre outros, O que configura um grande diferencial para nossos estudantes.

Como uma instituição privada, mas sem fins lucrativos, cada real investido no ensino superior pelo UniSENAI, na forma de bolsas de estudos ou de recursos públicos e/ou privados aplicados em programas ou projetos envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão, retornam diretamente para a sociedade e geram um enorme impacto, pois fomentam o desenvolvimento regional.

Neste sentido, por sermos uma entidade sem fins lucrativos e paraestatal com funções sociais claras, principalmente no que tange à educação, orientação e formação profissional, defendemos que os recursos públicos aportados no Programa Universidade Gratuita, proveniente da assistência financeira de que trata o Art. 170 da Constituição do Estado, possam destinar-se também ao SENAI/SC.

Somos uma instituição que reverte todo o valor recebido em ações de capacitação centradas no aperfeiçoamento profissional, um serviço de ampla relevância para a sociedade, já que indústrias consolidadas geram mais empregos, logo garantem à comunidade melhoria e qualidade de vida, inclusão social e construção de cidadania, aderente ao que preconiza o Artigo 1º do Projeto de Lei que institui o Programa Universidade Gratuita.

Art. 1º Fica instituído o Programa Universidade Gratuita, na forma da assistência financeira de que trata o art. 170 da Constituição do Estado, destinado ao fomento da educação superior, em nível de graduação, prestado pelas fundações e autarquias municipais universitárias e por entidades sem fins lucrativos de assistência social que cumprirem os requisitos legais e regulamentares, doravante denominadas, para efeitos do disposto nesta Lei Complementar, instituições universitárias.

Atenciosamente,

FABRIZIO MACHADO PEREIRA
Diretor Regional do SENAI/SC
Diretor de Educação, Saúde e Tecnologia da FIESC